PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2024

***Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Governo do Município de Carmo do Cajuru/MG, por empreiteiras ou concessionárias de serviço público.***

*A Vereadora que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Em todas as obras públicas realizadas diretamente pelo Governo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por empreiteiras contratadas ou por concessionárias de serviço público, deverão ser colocadas placas com todos os dados referentes à realização da obra, contendo obrigatoriamente:

**I -** data do início e término previsto da obra;

**II -** nome da empresa executora da obra, seu endereço, sítio eletrônico e número do CNPJ/MF;

**III -** nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;

**IV -** número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

**V -** o valor da execução da obra, acrescentando os valores de termos aditivos, caso haja;

**VI -** origem dos recursos;

**VII -** nome do órgão fiscalizador com telefone ou e-mail para contato.

**Art. 2º.** A placa deverá ser colocada em local visível, contendo no mínimo 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização das obras.

**Art. 3º.** As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

**Art. 4º.** O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 27 de fevereiro de 2024.

**Débora Nogueira da Fonseca Almeida**

Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Nobres Vereadores,

O objetivo do presente projeto de lei é regulamentar a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Governo do Município de Carmo do Cajuru/MG, por empreiteiras ou concessionárias de serviço público, visando dar mais transparência as obras públicas executadas no âmbito municipal.

Pelos motivos expostos, diante da relevância da matéria, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Débora Nogueira da Fonseca Almeida**

Vereadora